

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - PA, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2. OBJETO

Registro de Preços para Futura ou Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Funilaria, Pintura, de Veículos Pequeno, Médio e Grande Porte, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, suas Secretarias Municipais e Fundos: (Semads, Segab, Sefin, Seplan, Semagri, Semma, Semap, Seculd, Setur e Sinfra), pelo período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVAS

3. 1. Como rege a Lei nº 8.666/93, a futura utilização de serviços de mão de obra especializadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa e suas Secretarias Municipais e Fundos os serviços ora licitados, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento.

3. 2. Justifica-se ainda tal necessidade devido ao desgaste excessivo dos veículos, em virtude dos mesmos executarem uma intensa rotina semanal transportando os servidores ou agentes públicos para zona Urbana e Rural do município de Bragança ou para capital do estado quando necessário – Belém-Pa. Mediante esse fluxo e viagens constante a depreciação dos veículos ocorre de forma rápida, ficando assim inevitável a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e sobretudo priorizando a segurança dos usuários. Estes serviços são essenciais para preservar e aumentar a vida útil dos veículos.

4. METODOLOGIA

4. 1. A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

5. 1. As pesquisas de preços serão elaboradas de acordo com fluxo dos autos ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa.

6. QUANTITATIVO DE CADA ITEM

6. 1. Relação de produtos e serviços;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	HORAS	1.020
02	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE.	HORAS	1.920
03	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE.	HORAS	1.160

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. 1. Os serviços deverão ser solicitados conforme edital e especificações e quantidades indicadas na Ordem de Compra.
7. 2. Caso o serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos por esta Prefeitura Municipal de Bragança-Pá, ou em quantidade ou qualidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 10 (quinze) dias;
7. 3. Para todos os serviços, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;
7. 4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços vendidos e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8. 1. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.
8. 2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e promover, por meio deste, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;
8. 3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos que julgar insuficientes ou inadequados;
8. 4. Receber os serviços do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;

8. 5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
8. 6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
8. 7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. O prazo de entrega será até 5 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento, pela contratada, da ordem de serviço emitida pelo Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Bragança-Pá, a favor da empresa vencedora.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10. 1. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal – NF e Certidões atualizadas em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos;
10. 2. A contratada deverá, então, enviar juntamente com as Notas Fiscais as seguintes Certidões: Certidão do FGTS, Trabalhista, Estaduais (Tributária e Não Tributária) Municipal e Certidão Conjunta (receita federal) obrigatoriamente e demais comprovantes de quitação de encargos;
10. 3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11. VIGÊNCIA DO PROCESSO

11. 1. O Registro de preço terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12. 1. O contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

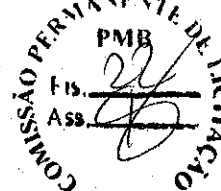
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13. 1. Todo serviço será examinado pelo Fiscal de Contratos do Fundo Prefeitura e Gerente de Transportes, com o objetivo de verificar os padrões de qualidade.
13. 2. Todos os itens reprovados nas inspeções ou testes, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Bragança – Pá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



Bragança-Pá, 12 de Agosto de 2021.

ALCIDES RUEINO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social